MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.172/84 DE 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro ""CIDADE NOVA" a VALDEMAR DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA" à Avenida Frei Raimundo Lambersat, quadra 08, nº 1926, a VALDEMAR DOS SANTOS. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Sr. Ademar Gomes Pereira pelo lado esquerdo ao Nascente limita-se com o Sr. José Andrade, fazendo frente para o Sul com Avenida Frei Raimundo Lambersat, coletado sob o nº 1.926 e fundos com quem de direito, medindo 10 . 00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal